



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 031, de 03 de junho de 2005.

“DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AGRÍCOLA AO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (SC), ATRAVÉS DA INSTITUIÇÃO DO SUBPROGRAMA DE ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA AO NOSSO AGRICULTOR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 31 DE JANEIRO DE 1997, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE CARLOS BERTI Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 17 de 31 de janeiro de 1997 e demais dispositivos constitucionais legais; editada em 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art 1º Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 17 de 31 de janeiro de 1997, fica instituído o “SUBPROGRAMA DE ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA” com incentivo aos Produtores Rurais do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, objetivando incrementar o desenvolvimento da produção em todos os níveis máximos, em consonância com o Programa “PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL”.

Art. 2º O “SUBPROGRAMA DE ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA” será subsidiado parcialmente pelo Município de Bandeirante, com recursos das receitas próprias e de transferências constitucionais e legais, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, relativamente ao seguinte:

¶ 1º No caso dos serviços de transporte de calcário, o Município contribuirá com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por carga, no exercício financeiro de 2005.

¶ 2º Fica determinado aos Órgãos e Unidades da Administração Municipal, a proverem de imediato o atendimento dos serviços ora criados.

Art. 3º De acordo com as necessidades da demanda do “SUBPROGRAMA DE ESTÍMULO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA”, poderão os Órgãos e Unidades Administrativas deste Ente Federado, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, procederem as referidas contratações do objeto deste ato.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à cota dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirante, SC, em 03 de junho de 2005.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DIRLEI FRANCISCO BERTOCCHI
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 03 de 05 até 16 de 05, conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

RFB
Responsável